

**PRONTUÁRIO**

**MÉDICO**

# DOCUMENTOS MÉDICOS

## Documento:

- 1 - “Qualquer base de conhecimento, fixada materialmente e disposta de maneira que se possa utilizar para consulta, estudo, prova, etc.” (Buarque de Holanda).
- 2 - “Título ou diploma, ou declaração escrita que, serve de prova” ( Da Cunha, dic. Etimológico ).

# DOCUMENTOS MÉDICOS

## Documento Médico:

“Declaração firmada por escrito e produzida por médico, no exercício da profissão, sendo parte integrante do seu ato, não cabendo majoração de honorário”.

# DOCUMENTOS MÉDICOS

Dentre os Documentos Médicos temos:

## O PRONTUÁRIO MÉDICO

# DOCUMENTOS MÉDICOS

## Conceito de Prontuário Médico:

**“O prontuário médico é o conjunto de documentos com informações sobre a saúde do doente e a assistência prestada a ele”.**

# DOCUMENTOS MÉDICOS

## Prontuário Médico:

“Documento de anotação de histórico médico, individual e sigiloso, pertencendo ao paciente, porém, com responsabilidade de guarda pelo profissional ou pela entidade médica respectiva, a cargo do seu Diretor Técnico”.

# PRONTUÁRIO MÉDICO

**As normatizações referentes a Prontuário médico são apreciadas:**

- **No Código de Ética Médica;**
- **Na Resolução CFM 1605/2000;**
- **Na Resolução CFM 1638/2002;**
- **Na Resolução CFM 1821/2007.**

# PRONTUÁRIO MÉDICO

**Código de Ética Médica:**

**É vedado ao Médico:**

**Art. 85. Permitir o manuseio e o conhecimento dos prontuários por pessoas não obrigadas ao sigilo profissional quando sob sua responsabilidade.**



## PRONTUÁRIO MÉDICO

O médico tem o dever de elaborar o prontuário para cada paciente a que assiste, conforme previsto no Código de Ética.

# PRONTUÁRIO MÉDICO

**Código de Ética Médica:**

**É vedado ao Médico:**

**Art. 87. Deixar de elaborar prontuário legível para cada paciente.**

# PRONTUÁRIO MÉDICO

**Código de Ética Médica:**

**É vedado ao Médico:**

**§ 1º O prontuário deve conter os dados clínicos necessários para a boa condução do caso, sendo preenchido, em cada avaliação, em ordem cronológica com data, hora, assinatura e número de registro do médico no Conselho Regional de Medicina.**

# PRONTUÁRIO MÉDICO

**Código de Ética Médica:**

**É vedado ao Médico:**

**§ 2º O prontuário estará sob a guarda do médico ou da instituição que assiste o paciente.**

# PRONTUÁRIO MÉDICO

**Código de Ética Médica:**

**É vedado ao Médico:**

**Art. 88. Negar, ao paciente, acesso a seu prontuário, deixar de lhe fornecer cópia quando solicitada, bem como deixar de lhe dar explicações necessárias à sua compreensão, salvo quando ocasionarem riscos ao próprio paciente ou a terceiros.**

# PRONTUÁRIO MÉDICO

**Código de Ética Médica:**

**É vedado ao Médico:**

**Art. 89. Liberar cópias do prontuário sob sua guarda, salvo quando autorizado, por escrito, pelo paciente, para atender ordem judicial ou para a sua própria defesa.**

# PRONTUÁRIO MÉDICO

**Código de Ética Médica:**

**É vedado ao Médico:**

**§ 1º Quando requisitado judicialmente o prontuário será disponibilizado ao perito médico nomeado pelo juiz.**

# PRONTUÁRIO MÉDICO

**Código de Ética Médica:**

**É vedado ao Médico:**

**§ 2º Quando o prontuário for apresentado em sua própria defesa, o médico deverá solicitar que seja observado o sigilo profissional.**



# PRONTUÁRIO MÉDICO

Resolução CFM nº 1.638/2002

“Define prontuário médico e torna obrigatória a criação da Comissão de Revisão de Prontuários nas instituições de saúde”.

# PRONTUÁRIO MÉDICO

Resolução CFM nº 1.638/2002

Deve ser considerada a legislação arquivística brasileira, que normatiza a guarda, a temporalidade e a classificação dos documentos, inclusive dos prontuários médicos.

# PRONTUÁRIO MÉDICO

## Resolução CFM nº 1.638/2002

Art. 1º - Definir prontuário médico como o documento único constituído de um conjunto de informações, sinais e imagens registradas, geradas a partir de fatos, acontecimentos e situações sobre a saúde do paciente e a assistência a ele prestada, de caráter legal, sigiloso e científico, que possibilita a comunicação entre membros da equipe multiprofissional e a continuidade da assistência prestada ao indivíduo.

# PRONTUÁRIO MÉDICO

## Resolução CFM nº 1.638/2002

Art. 3º - Tornar obrigatória a criação das Comissões de Revisão de Prontuários nos estabelecimentos e/ou instituições de saúde onde se presta assistência médica.

# PRONTUÁRIO MÉDICO

## Resolução CFM nº 1.638/2002

d. Evolução diária do paciente, com data e hora, discriminação de todos os procedimentos aos quais o mesmo foi submetido e identificação dos profissionais que os realizaram, assinados eletronicamente quando elaborados e/ou armazenados em meio eletrônico;

# PRONTUÁRIO MÉDICO

## Resolução CFM nº 1.638/2002

e. Nos prontuários em suporte de papel é obrigatória a legibilidade da letra do profissional que atendeu o paciente, bem como a identificação dos profissionais prestadores do atendimento. São também obrigatórias a assinatura e o respectivo número do CRM;

# PRONTUÁRIO MÉDICO

## Resolução CFM nº 1.638/2002

f. Nos casos emergenciais, nos quais seja impossível a colheita de história clínica do paciente, deverá constar relato médico completo de todos os procedimentos realizados e que tenham possibilitado o diagnóstico e/ou a remoção para outra unidade.

# PRONTUÁRIO MÉDICO

Resolução CFM nº 1.638/2002

Art. 6º - A Comissão de Revisão de Prontuários deverá manter estreita relação com a Comissão de Ética Médica da unidade, com a qual deverão ser discutidos os resultados das avaliações realizadas.



# PRONTUÁRIO MÉDICO

**Resolução 1821/2007, resolve:**

Art. 1º Aprovar o Manual de Certificação para Sistemas de Registro Eletrônico em Saúde, versão 3.0 e/ou outra versão aprovada pelo Conselho Federal de Medicina, anexo e também disponível nos sites do Conselho Federal de Medicina e Sociedade Brasileira de Informática em Saúde (SBIS), respectivamente, [www.portalmedico.org.br](http://www.portalmedico.org.br) e [www.sbis.org.br](http://www.sbis.org.br).

## PRONTUÁRIO MÉDICO

**Resolução 1821/2007, resolve:**

Art. 2º Autorizar a digitalização dos prontuários dos pacientes, desde que o modo de armazenamento dos documentos digitalizados obedeça a norma específica de digitalização contida nos parágrafos abaixo e, após análise obrigatória da Comissão de Revisão de Prontuários, as normas da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos da unidade médico-hospitalar geradora do arquivo.

## PRONTUÁRIO MÉDICO

**Resolução 1821/2007, resolve:**

**Art. 5º** Como o “Nível de garantia de segurança 2 (NGS2)”, exige o uso de assinatura digital, e conforme os artigos 2º e 3º desta resolução, está autorizada a utilização de certificado digital padrão ICP-Brasil, até a implantação do CRM Digital pelo CFM, quando então será dado um prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias para que os sistemas informatizados incorporem este novo certificado.

## PRONTUÁRIO MÉDICO

**Resolução 1821/2007, resolve:**

**Art. 8º** Estabelecer o prazo mínimo de 20 (vinte) anos, a partir do último registro, para a preservação dos prontuários dos pacientes em suporte de papel, que não foram arquivados eletronicamente em meio óptico, microfilmado ou digitalizado.

# PRONTUÁRIO MÉDICO

Não pode ser esquecido:

O prontuário é documento valioso para o paciente, para o médico que o assiste e para as instituições de saúde, bem como para o ensino, a pesquisa e os serviços públicos de saúde, além de instrumento de defesa legal.

## PRONTUÁRIO MÉDICO

Não pode ser esquecido:

Mesmo entendendo que compete à instituição de saúde e/ou ao médico o dever de guarda do prontuário, ele deve estar disponível nos ambulatórios, nas enfermarias e nos serviços de emergência para permitir a continuidade do tratamento do paciente e documentar a atuação de cada profissional.

# PRONTUÁRIO MÉDICO

Prontuário Médico --> O que deve conter:

- Registro correto e completo;
- Simples e objetivo;
- Clareza e legibilidade do texto.

# PRONTUÁRIO MÉDICO

**Prontuário Médico --> O que não deve conter:**

- **Escrita a lápis;**
- **Usar líquido corretor;**
- **Deixar folha em branco;**
- **Registrar anotação que não se refere ao paciente;**
- **Evitar abreviaturas e siglas.**



# PRONTUÁRIO MÉDICO

Prontuário Médico --> Razões de falha:

- Preguiça, pressa e medo de escrever;
- Fluxo elevado de pacientes;
- Múltiplas atividades;
- Desinteresse;
- Prontuários preenchidos por pessoas não médicas.



**PR NTU ' RI**

**M IC**

**Viu como é difícil entender uma  
informação quando ela está incompleta?**



405-01

405-05

405-02

405-02





Handwritten notes on a piece of lined paper, including a signature and some illegible text.

ENFERMERA 403  
6304

RMARIA 403  
[Small photo of a woman]





Paciente

Enfermaria/Leito

Registro

## EVOLUÇÃO CLÍNICA

06/04/15

SRPA

16:50

HD: 1. POI Apendicectomia

paciente acordado colaborativa. Bom  
padrão respiratório. Movimentos  
membros. PO limpa e sem  
hematomas. ECG: 15 pts.

Sem sinais de choque

sem intercorrências

ALDRETE 10 pts

Conduta: ✓ Alta da S.R



Data	Hora	Prescrição Médica	Hora de Aplicação da Medicação	Observação
		8) Difenidramina 0,4ml		
		9) Difenidramina 0,4ml	10:00	
		10) Difenidramina 0,4ml	10:00	
		11) Difenidramina 1ml + 4ml	10:00	
		12) Difenidramina 0,4ml	10:00	
		13) Difenidramina 0,4ml	10:00	
		14) Difenidramina 0,4ml	10:00	
		15) Difenidramina 0,4ml	10:00	
		16) Difenidramina 0,4ml	10:00	
		17) Difenidramina 0,4ml	10:00	
		18) Difenidramina 0,4ml	10:00	
		19) Difenidramina 0,4ml	10:00	
		20) Difenidramina 0,4ml	10:00	

**DOCUMENTOS**

**MÉDICOS**